



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
104 Norte, ACNE 01, Conj. 01, Av. JK, Rua NE 01, Lote 41 A, Edifício Encanel, 5º Andar, , Palmas/TO, CEP  
77006-016  
Telefone: (61) 2024-6248 - (63) 3225-2028; 3225-6567 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01422.000228/2020-53

**Unidade Gestora:** 343043

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS/IPHAN - TO, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS/IPHAN - TO**, com sede na Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 01, Avenida JK, Rua NE 01, Lote 41 A, Edifício Encanel, 5º Andar, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0043-20, neste ato representada pela Superintendente Substituta Cejane Pacini Leal Muniz, nomeada pela Portaria nº 85, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1737816, inscrita no CPF nº 955.193.601-97, denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Q 109 Norte, AV NS 15, ALCNO 14 Campus Universitário de Palmas, neste ato representada por seu Reitor Luis Eduardo Bovolato, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 SSP/SP, CPF nº 513.684.981-91, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e demais normas aplicáveis a

espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 02/2020 por mais **90 dias, a partir de 15/05/2021 até 13/08/2021**. Findo este prazo, tem o Conveniente até 120 dias para a apresentação da prestação de contas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, em seu sítio eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cejane Pacini Leal Muniz, Superintendente Substituta do IPHAN-TO**, em 10/05/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2658046** e o código CRC **EEA0CE33**.